



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 6513/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 21/09/2020

**Horário:** 14:00

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 099/2020 foi autorizada no processo nº 6513/2020 pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).



**2.2 - A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Compras), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.**

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:**

Funcional Programática 08.243.0069.2107, Despesa Econômica 3390.30, NR 826;

**3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 48.110,40 (Quarenta e oito mil, cento e dez reais e quarenta centavos).**

**3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a utilizá-lo integralmente.**

**3.4 - O valor máximo estimado da aquisição, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da pesquisa de mercado referente ao mês 07/2020, Banco de Preços 06/2020 e consulta na tabela FGV/TCE referente ao mês 07/2020.**

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.**

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos**



de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** – A entrega dos gêneros alimentícios será mensal, em até 10 (dez) dias após empenho e conforme item 3 do Termo de Referência.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Solicitação de Compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:**

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.**

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.**

**9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.**



**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão



apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 099/2020 - Processo nº 6513/2020**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 099/2020 - Processo nº 6513/2020**  
**ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos equipamentos ofertados.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao



cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;





- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.
- b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

#### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.20** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.21** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.22** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



**14.23** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.24** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.25** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.26** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.27 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.27.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.27.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

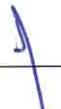
**17.1** - A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;





- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

**18.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Solicitação de Compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Compra) deste edital;

**19.3** - A entrega deverá ser realizada no Acolhimento Institucional.

Endereço: Travessa Silvina de Freitas Barcelos, 29 – Sítio Quissamã – Quissamã/RJ

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



**20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:**

**20.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

**20.2.2 - por iniciativa da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:**

**21.1.1 - automaticamente:**

**21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;**

**21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.**

**21.1.4 - pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando caracterizado o interesse público.**

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1 - O pagamento deverá ser efetuado por empenho ordinário, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido e com aceite dos responsáveis e conforme termos do Termo de Referência.**



**22.2** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.3** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9307, com o Srº Jefferson, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de setembro de 2020

  
Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

O serviço de Acolhimento institucional tem por finalidade acolher e assegurar proteção integral em caráter provisório e excepcional às crianças e adolescentes, em risco de risco iminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial e afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social.

O atendimento integral pressupõe a garantia de privacidade, estudo, religião, acolhimento físico e alimentação adequada à idade e/ou de acordo com as especificidades e necessidade nutricionais e de saúde. Assim, se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios a fim de viabilizar o regular funcionamento do serviço de acolhimento institucional, proporcionando alimentação saudável, conforme cardápio proposto pela nutricionista.

#### 3 – METODOLOGIA:

A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá mensal, em até 10(dez) dias após empenho, com previsão para atender a 12 (doze) meses.

#### 4 – CUSTO ESTIMADO DO MATERIAL

O valor total estimado dos gêneros alimentícios é de **R\$ 48.110,40 (quarenta e oito mil cento e dez reais e quarenta centavos)**. Para apuração dos preços estimados foi utilizado como critério de pesquisa a média dos valores cotados no mercado, o banco de preços e a FGV.

O quantitativo estimado, bem como o cardápio, foram elaborados por profissional de nutrição, considerando a capacidade máxima crianças/adolescentes e a equipe de profissionais



que atuam em escala de plantões e diárias na unidade de Acolhimento, que oferece refeições de desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar, ceia e complementações, diariamente.

Fazem parte do presente, Cardápio e planilhas contendo quantitativo e per capita por gênero alimentício.

## 5 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha contendo a composição dos custos encontra-se anexa.

## 6 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

Itens especificados e estimados conforme pedido de registro de preços, solicitação nº 001478/2020.

## 7 – LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no Acolhimento Institucional, situado à Rua Travessa Silvina Freitas Barcelos, 29 – Sítio Quissamã, após a emissão da nota de empenho.

## 8 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido e com aceite dos responsáveis.

## 9 – TIPO DE EMPENHO:

Empenho Ordinário

## 10 – PREVISÃO DE CONSUMO:

O prazo estimado de consumo é de 12 (Doze) meses.

## 11 – PÚBLICO ALVO:

O nosso serviço de acolhimento institucional possui capacidade máxima de 20 (vinte) crianças/adolescentes, com todas acomodações necessárias e possui uma equipe de 22 (vinte e dois) profissionais composta por cuidadores, assistentes sociais, psicólogo, pedagogo, cozinheiras, serviços gerais, auxiliares administrativos, coordenador(a) do Acolhimento, guarda municipal e motorista, que atuam por plantão e também por diária.

Cabe ressaltar que, conforme parâmetros do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária, os serviços





de acolhimento devem basear-se na manutenção de sua capacidade de atendimento e não no número de vagas ocupadas

O Serviço oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O Acolhimento tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

## 12 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão, no sistema de Registro de Preço.

Funcional Programática: 08.243.0069 2107

Ficha: 826      Fonte: 610

Royalties 100%

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos definidos conforme Solicitação nº 001478/2020 e Termo de Referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos e inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediada do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano aos mesmos.
- c) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- d) Apresentar certificado de registro junto à Vigilância Sanitária.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M.Q  
Processo 6513/20  
Rubrica AD Fis 177

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

#### ANEXO I/I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M.Q  
Processo 6513/20  
Rubrica *[Signature]* Fls 178

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020**  
**ANEXO II**  
**(Solicitação de compra)**

Solicitação: 001478/2020 Registro de Precio

Data Cadastro : 28/05/2020  
 Centro de Custo: FMAS - 14.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Prioridade : - NORMAL  
 Custo : 001 - APLICACAO INTERNA  
 Finalidade : 2107 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSE AC

Solicitação Grupo :  
 Nº Processo:  
 Comprador : 2964 - BIANCA.SILVA  
 Fonte : ROALTIES ATE 5% - LEI 7990/89  
 Preço Estimado (R\$) : 48.110,40

Modalidade de Compra: Licitação  
 Ficha Número : 826

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo  
 Sub Elemento de Despesa: 3390300700 - Gêneros de Alimentação

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-07-0058-0	KILO	Abobora madura.	96,0000	1,9900	191,0400
0002	048-07-0280-0	UNIDADE	Achocolatado em po, soluvel, acondicionado em embalagem com no minimo 400g , contendo a descricao e as caracteristicas do produto	240,0000	2,7500	660,0000
0003	048-07-0093-0	PACOTE	Acucar cristal, embalagem contendo 5kg.	192,0000	12,8800	2.472,9600
0004	048-07-0246-0	UNIDADE	Alface.	192,0000	1,3700	263,0400
0005	048-07-0017-0	KILO	Arroz polido (agulinha), Tipo 1, extra, grao longo e fino, acondicionado em embalagem plastica, contendo a descricao das caracteristicas do produto.	480,0000	3,3300	1.598,4000
0006	048-07-0018-0	UNIDADE	Azeite de oliva, puro de la qualidade, acondicionado em embalagem de 500ml.	72,0000	10,3100	742,3200
0007	048-07-0062-0	KILO	Banana prata, extra.	240,0000	2,2400	537,6000
0008	048-07-0020-0	UNIDADE	Biscoito doce tipo rosquinha, em embalagem co 400g no minimo	480,0000	3,2800	1.574,4000
0009	048-07-0248-0	PACOTE	Biscoito salgado, tipo cream craker, pacote com 400g	240,0000	3,6300	871,2000
0010	048-07-0279-0	PACOTE	Cafe torrado e moido, de la qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descricao das caracteristicas do produto.	192,0000	8,4900	1.630,0800
0011	048-07-0250-0	UNIDADE	Caldo de carne, com 06 tabletas, acondicionad em embalagem com no minimo 55g	96,0000	1,2200	117,1200
0012	048-07-0251-0	UNIDADE	Caldo de galinha, com 06 tabletas, acondicionado em embalagem com no minimo 55g	96,0000	1,2800	122,8800
0013	048-07-0252-0	MOLHO	Cheiro verde	72,0000	2,0300	146,1600
0014	048-07-0070-0	KILO	Chuchu extra.	72,0000	1,2300	88,5600
0015	048-07-0238-0	PACOTE	Colorau embalagem contendo 100 g	96,0000	2,2000	211,2000
0016	048-07-0240-0	UNIDADE	Complemento alimentar - complemento ou suplemento, em po, lacteo, com sacarose, isento de gluten, com adicao de vitaminas e minerais, com sabor, acondicionado em embalagem com no minimo 400 g contendo a descricao das caracteristicas do produto. Similar.: Sustain, Milkgen, Sustagem, Sustacal, Meritene, Nutren Active	48,0000	29,3800	1.410,2400
0017	048-07-0254-0	UNIDADE	Creme de leite, apresentacao em lata com no minimo 300g	72,0000	3,3700	242,6400
0018	048-07-0022-0	UNIDADE	Ervilha em conserva, acondicionada em lata co 200g.	72,0000	1,9000	136,8000
0019	048-07-0282-0	UNIDADE	Espinafre molhe fresco, de primeira, in natura, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor proprios para o consumo, com	72,0000	2,7400	197,2800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**Sistema de Controle de Compras**  
**Emissão de Solicitações**

**P.M.Q**  
**Processo 6513/20**  
**Rubrica AD Fis 180**

Página: 0002

0020	048-07-0241-0	UNIDADE	ausencia de sujidades, parasitas nas suas mais diversas Aveia - farinha acondicionada em embalagem co 250 g	48,0000	2,7900	133,9200
0021	048-07-0256-0	PACOTE	Farinha de mandioca, torrada e fina , pacote com 1kg.	96,0000	2,9300	281,2800
0022	048-07-0179-0	KILO	FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO - PCT 1K	96,0000	3,2500	312,0000
0023	048-07-0025-0	UNIDADE	Feijao preto tipo 1, safra nova, acondicionad em embalagem plastico original com 1kg.	480,0000	4,3000	2.064,0000
0024	048-07-0026-0	UNIDADE	Fermento quimico em po, acondicionado em lata com 100g	96,0000	2,1900	210,2400
0025	048-07-0213-0	KILO	FUBA - PCT COM 1KG	48,0000	2,4100	115,6800
0026	048-07-0259-0	UNIDADE	Gelatina em po, sabores variados, acondicionado em embalagem com no minimo 85g, contendo a descricao com as caracteristicas do produto	720,0000	1,0400	748,8000
0027	048-07-0260-0	UNIDADE	Leite condensado embalagem com no minimo 395g	240,0000	3,7500	900,0000
0028	048-07-0028-0	UNIDADE	Leite natural esterizado, integral, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "tetra pack" com 1 litro.	576,0000	3,8800	2.234,8800
0029	048-07-0077-0	KILO	Maca nacional	480,0000	4,9500	2.376,0000
0030	048-07-0261-0	UNIDADE	Macarrao espaguete, no 08, massa preparada co ovos, embalagem com 500g	192,0000	2,5100	481,9200
0031	048-07-0032-0	UNIDADE	Macarrao para sopa, tipo padre nosso, massa preparada com semolina, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descricao das caracteristicas do produto.	96,0000	2,2800	218,8800
0032	048-07-0034-0	UNIDADE	Macarrao parafuso, massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descricao das caracteristicas do produto.	192,0000	2,4900	478,0800
0033	048-07-0171-0	UNIDADE	Margarina com sal, embalagem com 500g.	192,0000	4,7100	904,3200
0034	048-07-0036-0	UNIDADE	Oleo de soja refinado , acondicionado em embalagem de 900ml.	288,0000	3,6000	1.036,8000
0035	048-07-0037-0	UNIDADE	Pao de forma fatiado, comum, com peso minimo de 500g, acondicionado em embalagem plastica, contendo a descricao das caracteristicas do produto.	624,0000	4,0500	2.527,2000
0036	048-07-0224-0	KILO	PAO FRANCES 50G.	336,0000	12,8900	4.331,0400
0037	048-07-0161-0	KILO	Presunto cozido fatiado	96,0000	16,5600	1.589,7600
0038	048-07-0168-0	KILO	Queijo mussarela fatiado.	96,0000	24,1400	2.317,4400
0039	048-07-0041-0	UNIDADE	Sal tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plastico com 1Kg, contendo a descricao das caracteristicas do produto.	96,0000	0,9900	95,0400
0040	048-07-0148-0	UNIDADE	Suco de maracuja natural, integral, acondicionado em embalagem com 500ml.	480,0000	5,0800	2.438,4000
0041	048-07-0147-0	UNIDADE	Suco de caju natural, integral, acondicionado em embalagem com 500ml.	480,0000	2,5200	1.209,6000
0042	048-07-0095-0	UNIDADE	Vinagre, vinho branco, garrafa contendo 750ml	96,0000	2,0300	194,8800
0043	048-07-0061-0	KILO	Alho extra, branco ou roxo.	144,0000	24,8400	3.576,9600
0044	048-07-0063-0	KILO	Batata doce extra.	144,0000	1,8800	270,7200
0045	048-07-0247-0	KILO	Batata inglesa.	240,0000	2,3900	573,6000
0046	048-07-0066-0	KILO	Beterraba extra, sem rama.	96,0000	1,7500	168,0000
0047	048-07-0068-0	KILO	Cebola extra.	144,0000	4,5900	660,9600
0048	048-07-0069-0	KILO	Cenoura extra.	144,0000	1,8200	262,0800
0049	048-07-0023-0	UNIDADE	Extrato tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no minimo 300g, contendo a descricao das caracteristicas do produto.	144,0000	2,3000	331,2000

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

**P.M.Q**  
 Processo 6513/20  
 Rubrica AD Fls 181

0050	048-07-0074-0	KILO	Laranja lima.	240,0000	2,2900	549,6000
0051	048-07-0190-0	DUZIA	OVOS BRANCOS, TIPO EXTRA, CLASSE A	144,0000	3,9100	563,0400
0052	048-07-0084-0	KILO	Pimentao verde extra.	144,0000	2,5000	360,0000
0053	048-07-0088-0	KILO	Tomate extra A.	192,0000	1,9800	380,1600

Anexo:

9

9

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

A



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

#### ANEXO III

#### (Modelo de Credenciamento)

#### LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 099/2020

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 099/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 099/2020, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2020**  
**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 099/2020

A.....(empresa.....licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 099/2020.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020**  
**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 099/2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 099/2020 - PMQ RJ

sede na \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 6513/20  
Rubrica AD Fis 186

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2020

ANEXO VII  
PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor:

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000099/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

**DESCRICAÇÃO**

PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Abóbora madura.	048.07.0058	1	96,0000 KILO	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 Achocolatado em pó, solúvel, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição e as características do produto	048.07.0280	2	240,0000 UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 Açúcar cristal, embalagem contendo 5kg.	048.07.0093	3	192,0000 PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Alface.	048.07.0246	4	192,0000 UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 Arroz polido (agulinha), Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	048.07.0017	5	480,0000 KILO	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6 Azeite de oliva, puro de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 500ml.	048.07.0018	6	72,0000 UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7 Banana prata, extra.	048.07.0062	7	240,0000 KILO	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 8 Biscoito doce tipo rosquinha, em embalagem com 400g no mínimo	048.07.0020	8	480,0000 UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 9 Biscoito salgado, tipo cream craker, pacote com 400g	048.07.0248	9	240,0000 PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 10 Café torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto.	048.07.0279	10	192,0000 PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 11 Caldo de carne, com 06 tabletetes, acondicionado em embalagem com no mínimo 55g	048.07.0250	11	96,0000 UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 12							

**P M.Q**  
**Processo 6513/20**  
**Aubraca AP Fls 187**

Caldo de galinha, com 06 tabletas, acondicionado em embalagem com no minimo 55g	048.07.0251	12	96,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 13 Cheiro verde	048.07.0252	13	72,0000	MOLHO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 14 Chuchu extra.	048.07.0070	14	72,0000	KILO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 15 Colorau embalagem contendo 100 g	048.07.0238	15	96,0000	PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 16 Complemento alimentar - complemento ou suplemento, em pó, lácteo, com sacarose, isento de glútem, com adição de vitaminas e minerais, com sabor, acondicionado em embalagem com no minimo 400 g contendo a descrição das características do produto.- Similar.: Sustain, Milkgen, Sustagem, Sustacal, Meritene, Nutren Active	048.07.0240	16	48,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 17 Creme de leite, apresentação em lata com no minimo 300g	048.07.0254	17	72,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 18 Ervilha em conserva, acondicionada em lata com 200g	048.07.0022	18	72,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 19 Espinafre molhe fresco, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios para o consumo, com ausência de sujeidades, parasitas nas suas mais diversas	048.07.0282	19	72,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 20 Aveia - farinha acondicionada em embalagem com 250 g	048.07.0241	20	48,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 21 Farinha de mandioca, torrada e fina , pacote com 1kg.	048.07.0256	21	96,0000	PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 22 FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO - PCT 1KG	048.07.0179	22	96,0000	KILO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 23 Feijão preto tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástico original com 1kg.	048.07.0025	23	480,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 24 Fermento químico em pó, acondicionado em lata com 100g	048.07.0026	24	96,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 25 FUBÁ - PCT COM 1KG	048.07.0213	25	48,0000	KILO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 26 Gelatina em pó, sabores variados, acondicionado em embalagem com no minimo 85g, contendo a descrição com as características do produto	048.07.0259	26	720,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

**P M. Q**  
 Processo 6513/20  
 Rubrica AB Fls 189

Lote: 27	Llette condensado embalagem com no mínimo 395g	048.07.0260	27	240,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 28	Leite natural esterilizado, integral, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "tetra pack" com 1 litro.	048.07.0028	28	576,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 29	Macê nacional	048.07.0077	29	480,0000 KILO	0,0000	0,0000
Lote: 30	Macarrão espaguete, nº 08, massa preparada com ovos, embalagem com 500g	048.07.0261	30	192,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 31	Macarrão para sopa, tipo padre nosso, massa preparada com semolina, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	048.07.0032	31	96,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 32	Macarrão parafuso, massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	048.07.0031	32	192,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 33	Margarina com sal, embalagem com 500g.	048.07.0171	33	192,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 34	Óleo de soja refinado , acondicionado em embalagem de 900ml.	048.07.0036	34	288,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 35	Pão de forma fatiado, comum, com peso mínimo de 500g, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	048.07.0037	35	624,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 36	PÃO FRANCES 50G.	048.07.0224	36	336,0000 KILO	0,0000	0,0000
Lote: 37	Presunto cozido fatiado	048.07.0161	37	96,0000 KILO	0,0000	0,0000
Lote: 38	Queijo mussarela fatiado.	048.07.0168	38	96,0000 KILO	0,0000	0,0000
Lote: 39	Sal tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	048.07.0041	39	96,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 40	Suco de maracujá natural, integral, acondicionado em embalagem com 500ml.	048.07.0148	40	480,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 41	Suco de caju natural, integral, acondicionado em embalagem com 500ml.	048.07.0147	41	480,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000

**P M Q**  
 Processo 6313/20  
 Subruba AD Fis 189

P M Q  
 Processo 6513/2  
 Rubrica AP Fls 190

Lote: 42	048.07.0095	42	96,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Vinagre, vinho branco, garrafa contendo 750ml.					
Lote: 43	048.07.0061	43	144,0000 KILO	0,0000	0,0000
Alho extra, branco ou roxo.					
Lote: 44	048.07.0063	44	144,0000 KILO	0,0000	0,0000
Batata doce extra.					
Lote: 45	048.07.0247	45	240,0000 KILO	0,0000	0,0000
Batata inglesa.					
Lote: 46	048.07.0066	46	96,0000 KILO	0,0000	0,0000
Beterraba extra, sem rama.					
Lote: 47	048.07.0068	47	144,0000 KILO	0,0000	0,0000
Cebola extra.					
Lote: 48	048.07.0069	48	144,0000 KILO	0,0000	0,0000
Cenoura extra.					
Lote: 49	048.07.0023	49	144,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Extrato tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no minimo 300g. contendo a descrição das características do produto.					
Lote: 50	048.07.0074	50	240,0000 KILO	0,0000	0,0000
Laranja lima.					
Lote: 51	048.07.0190	51	144,0000 DUZIA	0,0000	0,0000
OVOS BRANCOS, TIPO EXTRA, CLASSE A					
Lote: 52	048.07.0084	52	144,0000 KILO	0,0000	0,0000
Pimentão verde extra.					
Lote: 53	048.07.0088	53	192,0000 KILO	0,0000	0,0000
Tomate extra A.					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>0,0000</b>



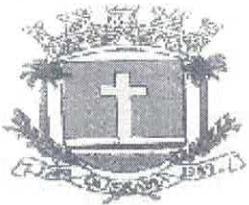
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 6513/20  
Rubrica AP Fis 191

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2020**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, autorizado pelo processo nº 6513/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020, solicitação nº 1478/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº.º \_\_\_\_\_, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os gêneros alimentícios serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. A entrega dos gêneros alimentícios será mensal, em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação da secretaria e a emissão da nota de empenho.

1.6.2. O local de entrega dos gêneros alimentícios será no Acolhimento Institucional, situado na Travessa Silvina de Freitas Barcelos, nº 29, Sítio Quissamã, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os gêneros alimentícios serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FICHA	FONTE	“%”
08.243.0069.2107	3390.30	826	610	ROYALTIES – 100%

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 099/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª)

, e como Fiscal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Tânia Regina dos Santos Magalhães**  
Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

P M.Q  
Processo 6513/20  
Subr. AD Fls 197

Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2020.

D